



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MÃE DO RIO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do(a) Sr(a). MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, SECRETARIA MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas unidades educacionais do Município de Mãe do Rio - Pará, empresa remanescente, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00008-PE/SEMED

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

XI - "na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido ;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de MÃE DO RIO, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que foi impetrado através do **Memorando Nº225/2021-SEMED/FINANCEIRO, em 03 de novembro de 2021**, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Considerando a rescisão contratual da empresa **RAIMUNDO TARCIZO O. SILVA ATACAREJO**, relativa ao contrato nº20210153, oriundo do pregão nº9/2021-00008. Cujo objeto versa a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos matriculados nas unidades educacionais do município de Mãe do Rio- Pará.

Considerando que a empresa vencedora do certame citado acima, não cumpriu com a entrega dos itens (Açúcar triturado e Café em pó) solicitados por essa Secretaria Municipal de Educação. Sendo, por esse motivo notificada três vezes em decorrência do não atendimento aos pedidos das ordens de compras e empenhos.

Considerando que ao ser contatada a empresa comunicou que não poderia mais realizar o fornecimento dos



itens em virtude da significativa alteração nos valores de mercado dos itens em questão. E não demonstrou interesse em solicitar reequilíbrio de preço aos itens do contrato.

Considerando que tal rescisão contratual ocorreu de maneira amigável entre as partes, de acordo com os termos legais do artigo 79, inciso II, da Lei 8.666 de 1993.

Considerando que os itens do contrato reincidido são imprescindíveis para a continuidade do abastecimento e fornecimento de gêneros alimentícios nas unidades educacionais. Haja vista oferecer aos discentes uma alimentação escolar de qualidade e de acordo com o cardápio da alimentação escolar montado pela equipe técnica desta secretaria levando em consideração as necessidades nutricionais dos mesmos.

Nesse sentido, com fulcro no artigo 24, inciso XI, da lei 8.666/93, esta Secretaria Municipal de Educação, objetivando a continuidade do serviço público, através da oferta de merenda escolar que é de suma importância na na promoção da educação. Convocou a empresa **TANCREDO ALGUSTO SALES TEIXEIRA EIRELI**, devidamente qualificada no referido pregão como subsequente.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Comissão de Licitação do Município de MÃE DO RIO PARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA**, Secretária Municipal de Educação, vem abrir o presente processo administrativo para a convocação da empresa subsequente para atender a solicitação de itens cujo objeto trata da aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos matriculados nas unidades educacionais do município de Mãe do Rio- Pará.

CONTRATADO:TANCREDO AUGUSTO SALES TEIXEIRA EIRELI, CNPJ 40.202.263/0001-06, com sede na RAIMUNDO ALENCAR, 521., MAE DO RIO, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, com valor Global de R\$: 44.852,50 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinq uenta centavos), a serem pagos de acordo com sua execução, conforme Termo de Referência.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a **documentação** referente a **habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, Econômica e Técnica**, além de apresentar, o menor preço proposto, estando o mesmo a baixo do preço médio praticado conforme o que consta na pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras do Município de Mãe Do Rio- PA, portanto levando-se em consideração a qualificação da empresa supramencionada e o menor preço, nos permite afirma que diante de todo o exposto a razão da escolha caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando o valor licitado registrado em ata no período da realização deste certame para os itens açúcar triturado foi de R\$ 2,90 e café em pó R\$ 16,50.

Considerando a atual conjuntura do mercado no que diz respeito ao significativo aumento dos preços de

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



gêneros alimentícios decorrentes do aumento na inflação ao longo deste ano, a Secretaria Municipal de Educação por intermédio de setor competente, realizou uma pesquisa de mercado visando obter o valor médio dos itens em questão para assegurar a veracidade do processo administrativo a ser realizado.

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, realizada pelo Departamento De Compras Da Prefeitura Municipal De Mãe Do Rio através do Sr. José Washington Modesto da Silva, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com TANCREDO AUGUSTO SALES TEIXEIRA EIRELI, no valor de R\$ 44.852,50 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MÃE DO RIO - PA, 24 de Novembro de 2021

JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO
Comissão de Licitação
Presidente